



Tribunal Supremo

## IV COLÓQUIO

### INTERNACIONAL DE DIREITO PROCESSUAL

"Reforçando o papel do judiciário na prevenção e combate ao tráfico de drogas"

#### Oradores

#### PAINEL IV



##### **Sua Excelência Naftal Luís Zucula**

Sub-Procuradora Geral e Magistrado do Ministério Público junto do Gabinete Central de Recuperação de Activos

A recuperação de activos em processos contra a criminalidade organizada: a situação de Moçambique



##### **Sua Excelência Alda Hermenegilda Manjate**

Sub-Procuradora-Geral do Gabinete Central de Recuperação de Activos

A gestão de bens oriundos de crimes: desafios e conquistas de Moçambique



##### **Excelentíssima Senhora Margarida Bandeira de Lima**

Assessora Séniior e Especialista na Recuperação de Activos; Consultora do Centro Internacional de Recuperação de Activos do Instituto de Governança de Basileia

Cooperação judiciária em processos de narcotráfico: experiência brasileira



##### **Excelentíssimo Senhor William Teddy**

Director da Raedas

Recuperação de activos: A importância do registo público



27 de Novembro de  
2025

#### Moderadora



##### **Excelentíssimo Senhor Gilberto Correia**

Advogado, Docente Universitário e Antigo Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique



# A gestão de bens oriundos de crimes: os desafios e as conquistas em Moçambique





- [Enquadramento Legal](#)
- [Estrutura orgânica](#)
- [Funções](#)
- [Actividades Realizadas](#)
- [Activos Recebidos - Imóveis](#)
- [Activos Recebidos - Viaturas](#)
- [Afectação de Activos](#)
- [Arrendamento de imóveis](#)
- [Resultados Financeiros com a gestão de activos](#)
- [apreendidos](#)
- [Desenvolvimento da Plataforma de Leilão Eletrônico](#)
- [Visita aos Bens Apreendidos](#)
- [Desafios da Gestão de Activos](#)
- [Perspectivas](#)





# ENQUADRAMENTO LEGAL



Lei n°

13/2020, de  
23 de  
Dezembro

Estabelece o Regime Jurídico Especial de Perda  
Alargada de Bens e Recuperação de Activos e  
Cria o Gabinete Central de Recuperação Activos  
(PGR) e o Gabinete de Gestão de Activos (MEF)

Decreto n°

31/2023, de 30  
de Maio

Aprova o Regulamento de Gestão de  
Activos Apreendidos e  
Procedimentos Administrativos do  
Gabinete de Gestão de Activos



# ESTRUTURA ORGÂNICA

Decreto

Presidencial nº  
3/2025, de 06 de  
Fevereiro

Define a Natureza, atribuições e  
competências do Ministério das Finanças  
(Revoga o Decreto Presencial nº 2/2024)



O artigo 7 do Regulamento de Gestao de activos estabelece que a estrutura funcional e a actividade operacional do GGA são estabelecidos no respectivo regulamento interno.





# FUNCÕES DO GABINETE DE GESTÃO DE ACTIVOS

## ATRIBUIÇÕES

- ✓ Administrar activos e bens apreendidos ou recuperados a favor do Estado;
- ✓ Conservar, proteger e gerir os activos e bens à guarda do Estado ou recuperados a favor do Estado, de forma diligente e zelosa;
- ✓ Determinar a alienação, capitalização, venda, afectação ao serviço público ou destruição;
- ✓ Proceder o exame e registo da avaliação de bens





## DEVER DE COLABORAÇÃO (ART. 26 LEI 13/ 2020)

- O Gabinete de Gestão de Activos deve intervir na gestão e guarda de qualquer activo ou bem, a pedido do **Gabinete Central**, dos **gabinetes provinciais de recuperação de activos** ou das **autoridades judiciárias**, independentemente do valor do bem apreendido.





## SERVIÇOS PROVINCIAIS

(ART. 6 DECRETO 31/ 2023)

- Na realização das suas atribuições o Gabinete de Gestão de Activos subordina-se ao Ministro que superintende a área das Finanças e articula com os **Serviços Provinciais de Economia e Finanças** para garantir a gestão e destino dos activos apreendidos.
- Os Serviços Provinciais praticam os actos de gestão previstos no Regulamento e observam as directrizes expedidas pelo Gabinete de Gestão de Activos.
- A estrutura funcional e actividade operacional do Gabinete de Gestão de





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
TRIBUNAL SUPREMO  
GABINETE DO PRESIDENTE

Directiva nº 02/TS/GP/2024, de 07 de Outubro

Havendo necessidade de garantir a implementação do regime de gestão de activos apreendidos e procedimentos administrativos do Gabinete de Gestão de Activos, aprovado pela Lei nº 13/2020, de 23 de Dezembro e pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio, ao abrigo do disposto na alínea e), do artigo 97, da Lei nº 24/2007, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 24/2014, de 23 de Setembro e, ainda, pela Lei nº 11/2018, de 03 de Outubro, determino o seguinte:

1. O reconhecimento do papel do Gabinete de Gestão de Activos como o órgão do Estado que superintende a área do património do Estado, com atribuições de administração de activos e bens apreendidos ou recuperados, no âmbito de processos nacionais ou de actos decorrentes da cooperação jurídica e judiciária internacional;
2. A necessidade de colaboração dos Tribunais Judiciais, com o Gabinete de Gestão de Activos, na gestão e guarda de

5. Fixar a obrigação de os Juízes Presidentes dos Tribunais Superiores de Recurso e dos Tribunais Judiciais de Província, na qualidade de pontos focais dos Tribunais Judiciais, em matéria de gestão de activos apreendidos e procedimentos administrativos, enviar, para os pontos focais do Gabinete de Gestão de Activos, em cada província, no Serviço Provincial da Economia e Finanças, até dia 05 de cada mês, a informação sobre os activos apreendidos e/ou revertidos a favor do Estado;
6. A informação referida no número anterior deverá ser enviada, no mesmo prazo, para o Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo;
7. Designar o Director do Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo, coordenador, a nível central, em matéria de informação e dados estatísticos sobre processos de gestão de activos apreendidos e respectivos procedimentos administrativos;
8. A presente Directiva entra imediatamente em vigor.

Maputo, 07 de Outubro de 2024.

O Presidente

Adelino Manuel Muchanga





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS  
DIRECÇÃO NACIONAL DO PATRIMÓNIO DO ESTADO  
GABINETE DE GESTÃO DE ACTIVOS

Circular nº 06 /SP/MEF/2024

**Assunto: Articulação com os Órgãos Judiciais no âmbito de Gestão de Activos Apreendidos e/ou Recuperados à favor do Estado**

1. O Gabinete de Gestão de Activos (GGA) foi criado através da Lei nº 13/2020, de 23 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico de Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos à favor do Estado, como órgão do Estado que superintende a área do Património do Estado, com atribuições de administração de activos e bens apreendidos ou recuperados, no âmbito de processos nacionais ou actos decorrentes da cooperação jurídica internacional, nos termos do seu artigo 24.

2. As atribuições de gestão e administração de activos apreendidos, que competem ao Gabinete de Gestão de Activos, são definidas nos termos do disposto no artigo 5º do Regulamento de Gestão de Activos Apreendidos e Procedimentos Administrativos do Gabinete de Gestão de Activos, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio, conjugado com disposto no artigo 25º da Lei nº 13/2020 de 23 de Dezembro.

3. No que se refere a articulação, o nº 1 do artigo 6º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio, estabelece que na realização das suas atribuições, o Gabinete de Gestão de Activos, subordina-se ao Ministro que superintende a área das Fazendas e articula com os Serviços Provinciais

Direcção Nacional do Património do Estado, Av. Julius Nyerere nº's 449 e 469,  
8º andar

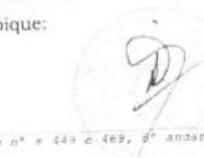
da Economia e Finanças, para garantir a gestão e destino dos activos apreendidos.

4. Mais ainda, em relação ao dever de colaboração, o artigo 26º da Lei nº 13/2020, de 23 de Dezembro, estabelece que o Gabinete de Gestão de Activos deve intervir na gestão e guarda de qualquer activo ou bem, a pedido do Gabinete Central, dos gabinetes provinciais de recuperação de activos ou das autoridades judiciais, independentemente do valor do bem apreendido.

5. Neste contexto, no âmbito do dever de colaboração com as autoridades judiciais, o Tribunal Supremo, emitiu uma Directiva que designa, os Juizes Presidentes dos Tribunais Superiores de Recursos e dos Tribunais Judiciais de Província, pontos focais dos Tribunais Judiciais, em matéria de gestão de activos apreendidos e respectivos procedimentos administrativos, fixando que estes enviarão, para os Pontos Focais do Ministério da Economia e Finanças na matéria, em cada província, no Serviço Provincial da Economia e Finanças, até dia 05 de cada mês, a informação sobre os activos apreendidos e/ou revertidos a favor do Estado.

6. Deste modo, os Exmos Senhores Directores dos Serviços Provinciais da Economia e Finanças os Pontos Focais em matéria de gestão de activos apreendidos e/ou revertidos a favor do Estado, orientando-os que devem canalizar a informação recebida dos Pontos Focais dos Tribunais Judiciais, ao Gabinete de Gestão de activos até o dia 10 de cada mês, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 6º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio.

7. Nos casos de existência de valores apreendidos nos processos judiciais deverão ser depositados nas seguintes contas bancárias, tituladas pelo Gabinete de Gestão de Activos, no Banco de Moçambique:



2

Direcção Nacional do Património do Estado, Av. Julius Nyerere nº's 449 e 469, 8º andar

a) **Conta em Metical**

**Nome da Conta:** MEF-GGA-GESTÃO DE ACTIVOS APREENDID  
PRAÇA DA MARINHA  
MAPUTO  
**Número de Conta:** 000520513017 (MZM – Meticais)  
**NIB:** 000002210052051301710

b) **Conta em Dólares Americanos**

**Nome da Conta:** MEF-GGA-GESTÃO DE ACTIVOS APREENDID  
PRAÇA DA MARINHA  
MAPUTO  
**Número de Conta:** 000520601187 (USD – Dólar Americano)  
**NIB:** 000002210052060118719

8. Nestes termos, solicita-se a devida colaboração com os Tribunais Judiciais e outros Órgãos da Administração da Justiça, no âmbito da gestão de activos, a nível da Província.

Cordiais saudações

Maputo, 31 de Agosto de 2024

O Secretário Permanente

Domingos Lambo



A (o):

Exmo. (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_

Director (a) do Serviço Provincial da Economia e Finanças

Direcção Nacional do Património do Estado, Av. Julius Nyerere nº's 449 e 469,  
8º andar





## LEILÃO IMPORTÂNCIA DA VENDA ANTECIPADA

- Venda antecipada dos activos apreendidos antes do trânsito em julgado da decisão judicial que determine a perda dos mesmos a favor do Estado, evita:
  - ✓ risco à saude;
  - ✓ deterioração, danificação ou dissipação de activos;
  - ✓ custos avultados resultantes da sua guarda;
  - ✓ perda de valor económico.

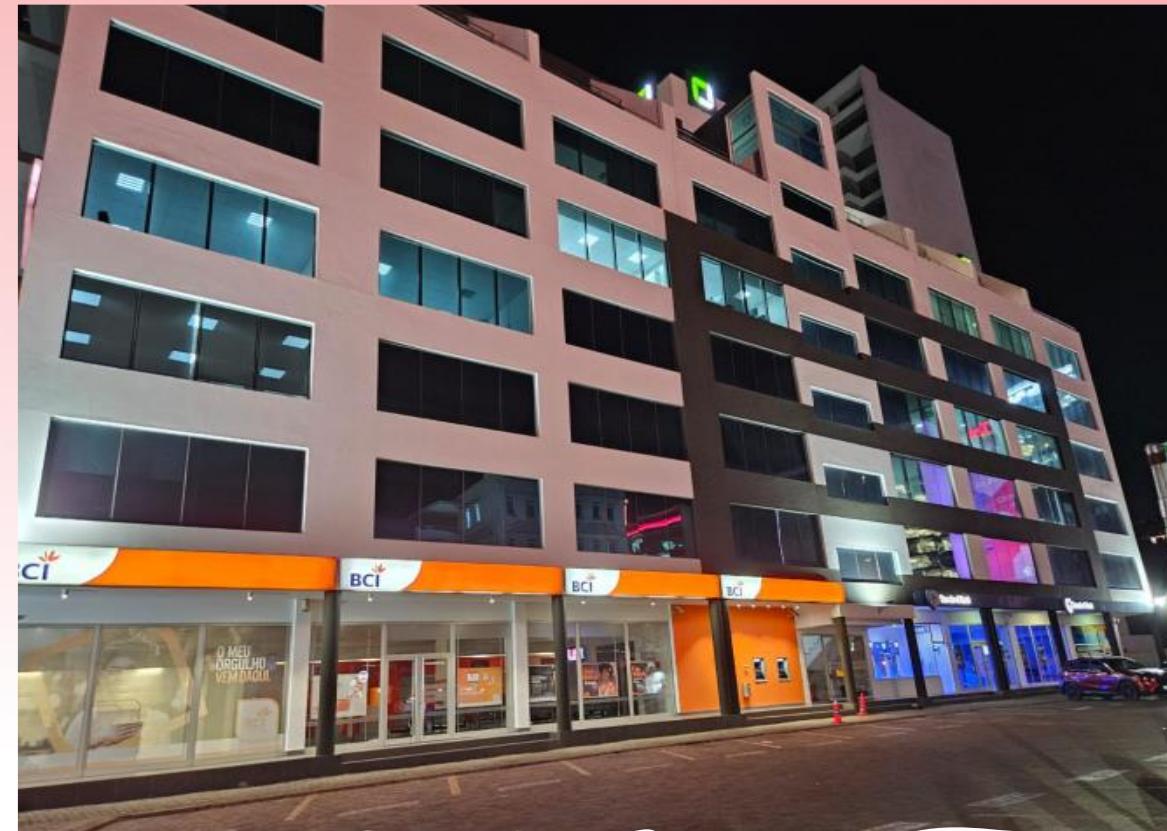




## ACTIVIDADES REALIZADAS

### ACTIVOS RECEBIDOS - IMÓVEIS

- O GGA, neste período recebeu do Gabinete Central de Recuperação de Activos 30 (trinta) imóveis, localizados nas Cidades de Nampula, Nacala e Maputo como **Hotéis, Imóveis residencias, Armazéns, Escritórios, lojas, e Obras em Construção.**



Edifício Maryah Imobiliária – Cidade de Maputo





Complexo de casas em Nacala Porto

**IMÓVEIS APREENDIDOS NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO  
STOP BC**



Complexo de casas em Nacala Porto

**IMÓVEIS APREENDIDOS NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO STOP  
BC**



Maryah Imobiliária (Complexo Comercial) / Av. Josina Machel nº 38 Cidade de Maputo



Complexo de Lojas Comerciais Inacabadas em Nacala-Porto

**IMÓVEIS APREENDIDOS NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO  
STOP BC**



## **Imóvel apreendido na Vila do Distrito de Homoíne**

Imóvel anteriormente utilizado na prática de crime de rapto foi proposta a afectação ao Conselho Municipal da Vila de Homoíne.



## • ACTIVOS RECEBIDOS – VIATURAS

- No período em análise foram recebidas do Gabinete Central de Recuperação de Activos **269 viaturas**, camiões e tractores apreendidas pela Procuradoria da República - Cidade de Maputo no âmbito do processo-crime n.º 92/GCCCOT/2024, a correr termos no Gabinete Central de Combate à Criminalidade Organizada e Transnacional - GCCCOT.





Camião frigorífico parqueado no SERNIC de Inhambane  
com proposta de afectação ao Estabelecimento  
penitenciario provincial

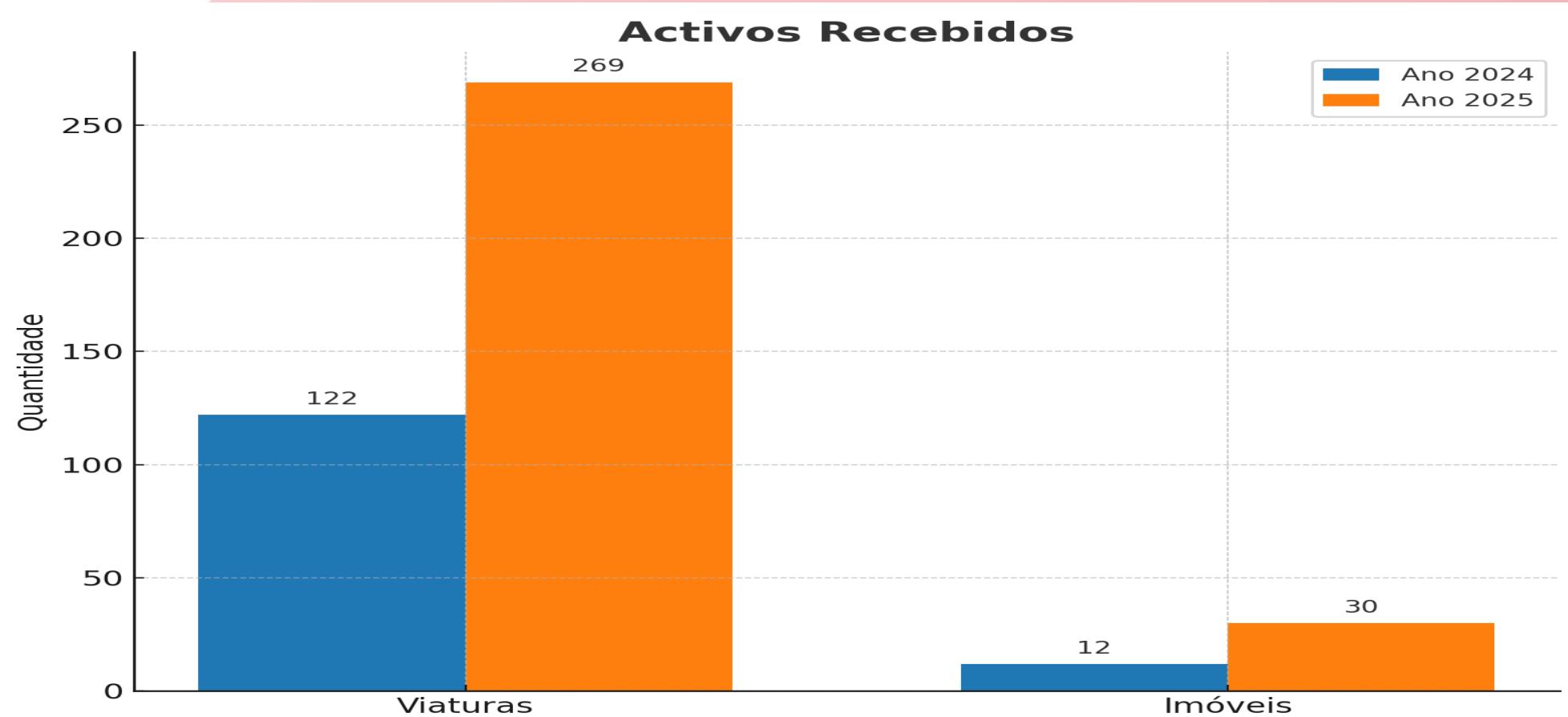


- **NOVO CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA**
- No mês de Outubro de 2025 foi realizado novo concurso para contratação de segurança privada para os 18 parques de viaturas e para o Executive Hotel para o efeito de evitar a vandalização dos activos





# ACTIVOS RECEBIDOS EM 2025





# AFFECTAÇÃO DE ACTIVOS NO 1º SEMESTRE DE 2025

## IMOVEIS AFECTADOS EM 2025

Nº Ord.	Imovel	Localizacao	Cidade/Distrito	Instituição Afectada	TOTAL
1	Apartamentos T2	Av. Julius Nyerere nº 106, Cidade de Maputo, 2º andar esquerdo, Prédio Serafim	Cidade Maputo	Conselho Superior da Magistratura Judicial - Inspecção Judicial	
2	Apartamentos T5	Imóvel de 2 pisos, localizado no Bairro Alto Gingone, Condomínio Alto Gingone,	Cidade de Pemba	Tribunal Fiscal de Cabo Delgado	3
3	Loja	Bairro da Costa do Sol, Av. Major General Cândido Mandlane, zona conhecida por Dona Alice – Cidade de Maputo.	Cidade Maputo	Balcão de Atendimento único (BAU)	





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Imóvel afectado ao Tribunal Fiscal de Cabo-Delgado





# ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS

## LISTA DE IMÓVEIS ARRENDADOS

Nº Ord.	Imovel	Localizacao	Cidade/Distrito	Arrendatario	Valor da Renda
1	Apartamentos T3	Av. Julius Nyerere nº 914, Cidade de Maputo 11º Andar direito/SJ, Prédio Imoinvestimentos	Cidade Maputo	Walt	90.000,00
2	Apartamento T1	Av. 24 De Julho nº 25, Cidade de Maputo, 12º andar F, Prédio Cimpor	Cidade Maputo	Standup Media Lda.	39.200,00
3	Apartamento T1	Av. 24 De Julho nº 25, Cidade de Maputo, 14º andar E, Prédio Cimpor	Cidade Maputo	Pactum Legal	45.000,00
4	Apartamento T3	Av. Julius Nyerere nº 914, Cidade de Maputo 18º Andar direito, Prédio Imoinvestimentos	Cidade Maputo	Licinio Antônio Paco	85.000,00
5	Apartamentos T2	Av. Julius Nyerere nº 914, Cidade de Maputo 18º Andar direito/E, Prédio Imoinvestimentos	Cidade Maputo	Dj Consulting Sociedade Unipessoal, Lda.	70.000,00
6	Apartamentos T2	Av. Julius Nyerere nº 914, Cidade de Maputo 18º Andar direito/F, Prédio Imoinvestimentos	Cidade Maputo	Dj Consulting Sociedade Unipessoal, Lda.	70.000,00
7	Apartamento T3, 9º andar E	Cond. Indico, Av. Armando Tivane nº 143, 8º andar, B. P	Cidade de Maputo	Claudia Simbine	125.000,00
8	Vivenda de três pisos Tipo 4, Anexos, Piscina e Vedação	Rua 4565, Talhão 18, Parcela 660 E, Bairro Costa do Sol, Cidade de Maputo	Cidade Maputo	Paulo Manuel Castelo Pires Teixeira	90.000,00
9	Apartamento tipo 3	Condomínio Sun Rise, localizado na Rua Eugenio Lemos, nº 1253, 2º andar direito -A, Cidade de Maputo	Cidade Maputo	CONSHORIZON, Lda	110.000,00
10	Sobre - Loja	AV. Eduardo Mondlane, nº 290, Prédio Deco Residence, Cidade de Maputo	Cidade Maputo	Lázaro Jão Molane	15.000,00
11	Sobre - Loja			Cheery China Sociedade Unipessoal, Lda	15.000,00
12	Sobre - Loja			Prifurturo Consultoria e Serviços - Sociedade Unipessoal, Lda	15.000,00
13	Sobre - Loja			Por formalizar contratos	0,00
14	Sobre - Loja				0,00
15	Sobre - Loja				0,00
16	Sobre - Loja				0,00
17	Sobre - Loja				0,00
18	Sobre - Loja				0,00
19	Sobre - Loja			como GGA	0,00
20	Loja	Av. Eduardo Mondlane nº 290, R/c, Cidade de Maputo, Prédio Deco	Cidade Maputo	A G-Fashion - Sociedade Unipessoal Lda,	20.000,00





# ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS

21	Vivenda de 2 pisos Tipo 4	Condomínio Garden Park Village, Casa nº 48, Av. Samora Machel nº 2965	Cidade da Matola	Por Arrendar	0.00
22	Escritório	Nampula	Nacala Porto	NEDBANK	255,600.00
23	Hotel	Nampula	Nacala Porto	Residencial Fenix /Ocean Village	161,272.00

## ARRENDAMENTO EM USD

Nº Ord.	Imovel	Localização	Cidade/Distrito	Arrendatário	Valor da Renda
24	Vivenda de três pisos Tipo 4, Anexos, Piscina e Vedação	Rua de Embondeiro, nº 541, Bairro Triunfo, Cidade de Maputo	Cidade Maputo	Michel Gorsbach	2,100.00





# ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS

## EDIFÍCIO MARYAH

Nº Ord.	Imovel	Localizacao	Cidade/Distrito	Arrendatario	Valor da Renda
1	Escritorios	Aterro da Maxaquene, Rua Sociedade de Geografia, 6º Andar	Cidade de Maputo	ROGERS AVIATION MOZ, LDA	4,820.00
2	Escritorios	Aterro da Maxaquene, Rua Sociedade de Geografia 6º Andar B	Cidade de Maputo		3,460.00
3	Escritorios	Aterro da Maxaquene, Rua Sociedade de Geografia 5º Andar B	Cidade de Maputo	MAZARS SCAC, LDA	7,360.00
4	Escritorios	Aterro da Maxaquene, Rua Sociedade de Geografia 4º Andar B	Cidade de Maputo	FIRST CAPITAL BANK SA	5,159.50
5	Escritorios	Aterro da Maxaquene, Rua Sociedade de Geografia 5º Andar	Cidade de Maputo	FIRST CAPITAL BANK SA	6,865.00
6	Escritorios	Aterro da Maxaquene, Rua Sociedade de Geografia 6º e 7º Andar Completo	Cidade de Maputo	FIRST CAPITAL BANK SA	16,640.00
7	Escritorios	Aterro da Maxaquene, Rua Sociedade de Geografia 3º Andar	Cidade de Maputo	Em negociação com EDM	0.00
8	Escritorios	Aterro da Maxaquene, Rua Sociedade de Geografia 3º Andar	Cidade de Maputo		0.00
9	Escritorios	Aterro da Maxaquene, Rua Sociedade de Geografia 3º Andar	Cidade de Maputo	CILIX SOFTWARE, LDA	3,430.00
10	Escritorios	Aterro da Maxaquene, Rua Sociedade de Geografia	Cidade de Maputo	BCI	22,852.50
11	Escritorios		Cidade de Maputo	GALP	17,667.50
12	Escritorios		Cidade de Maputo	ICRO	4,610.55
13	Escritorios		Cidade de Maputo	SOM PETROLEUM	3,500.50
14	Escritorios		Cidade de Maputo	MARUBENI	7,000.00
15	Escritorios		Cidade de Maputo	STANDARD BANK	22,790.00





## RESULTADOS FINANCEIROS COM A GESTÃO DE ACTIVOS APREENDIDOS – OUTUBRO DE 2025

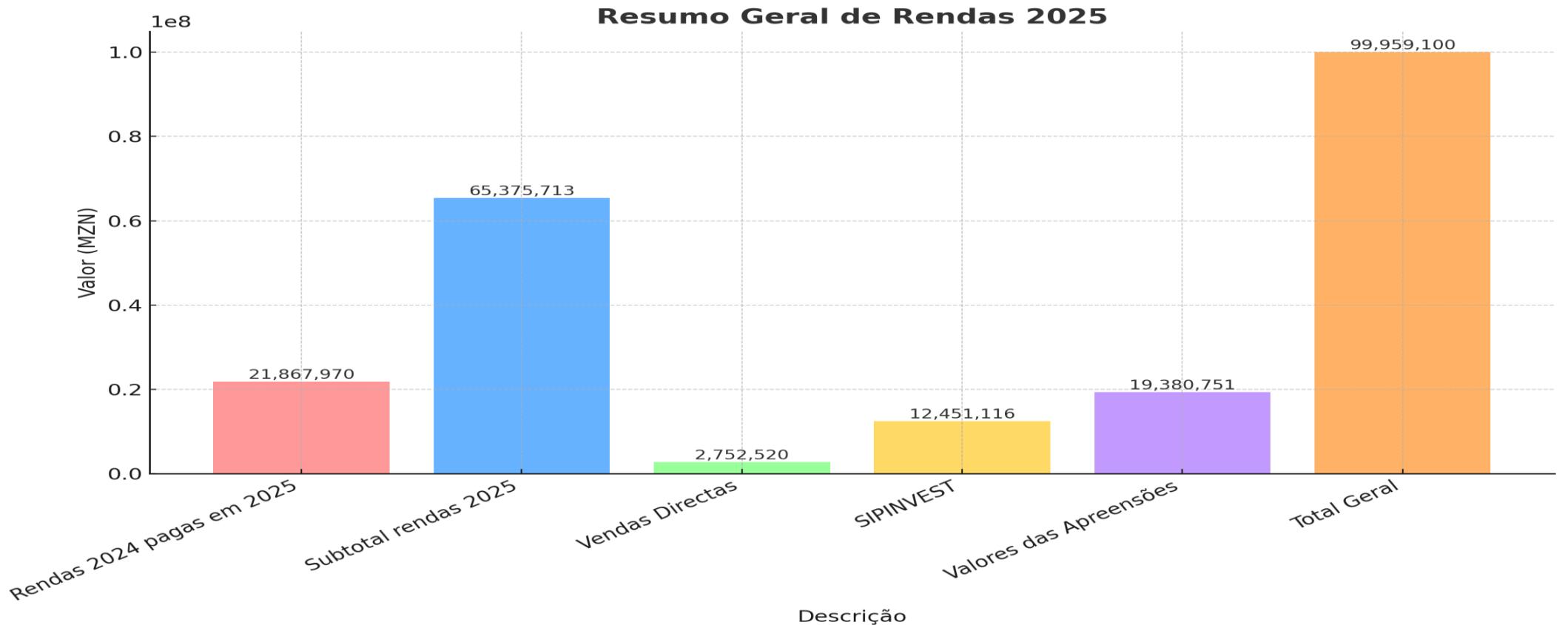
### Resumo Geral de Rendas 2025

Descrição	Valor (MZN)
Rendas de 2024 pagas em 2025	21.867,970.21
Total de rendas de 2025	65.375,713.29
Vendas Directas	2.752,520.00
Cobrança pela SIPINVEST	12.451,116.34
Valores das Apreensões em dinheiro	19.380,750.56
<b>Total Geral de Rendas 2025</b>	<b>99.959,100.19</b>





## RESULTADOS FINANCEIROS COM A GESTÃO DE ACTIVOS APREENDIDOS





## REPARTIÇÃO DAS RECEITAS DA GESTÃO DE ACTIVOS APREENDIDOS

15% para o funcionamento do Gabinete Central de Recuperação de Activos



15% para o funcionamento do Gabinete de Gestão de Activos

- 40% para o Orçamento do Estado
- 60% para capitalização e/ou resarcimento nos casos de absolvição dos réus, precedida da correção monetária
- O Ministro que superintende a área das Finanças pode, excepcionalmente, autorizar a utilização da receita resultante de capitalização, para suportar as despesas de manutenção da justiça





# CAPITALIZAÇÃO DAS RECEITAS

## 1. A aplicação de médio prazo, 150 milhões de meticais em **3 anos** em **obrigações BNI 2025 - III Série**

Obrigações BNI 2025 - III Série								
Instrumento Financeiro	Montante a Investir (MZN)	Taxa de Juro	Periodos	Nº dias	Juros Semestrais Bruto	Imposto**	Custódia***	Juros Semestrais Líquido
Obrigações BNI 2025 - III Série	150.000.000,00	12,75% MINO + 1,00%	15/10/2025 15/04/2026 15/10/2026 15/04/2027 15/10/2027 15/04/2028	180 180 180 180 180 180	9.562.500,00 9.562.500,00 9.562.500,00 9.562.500,00 9.562.500,00 9.562.500,00	1.912.500,00 1.912.500,00 1.912.500,00 1.912.500,00 1.912.500,00 1.912.500,00	375.000,00 375.000,00 375.000,00 375.000,00 375.000,00 375.000,00	7.650.000,00 7.275.000,00 7.650.000,00 7.275.000,00 7.650.000,00 7.275.000,00
Total de Juros					57.375.000,00			44.775.000,00
Reembolso de Capital + Juros								157.275.000,00

\* Assumindo inalteração da Taxa de Juro ao longo dos 3 anos (apenas por uma questão de simplificação da simulação)

\*\* Imposto de 20% sobre os Juros Semestrais Brutos

\*\*\* Taxa de Custódia de 0.025% sobre o montante do investimento, cobrado numa base anual

## 2. A aplicação de curto prazo, 157,949 milhões de meticais em **06 meses** em **Papel Comercial BNI 2025 - I Série**

Papel Comercial BNI 2025 - I Série								
Instrumento Financeiro	Montante (MZN)	Juros	Periodos	Nº dias	Juros Sem. Brutos	Imposto**	Custódia***	Juros Semestrais Líquidos
Obrigações BNI 2025 - III Série	157,949,280.00	9.50%	23/10/2025 23/04/2026	180 180	7,502,590.80 7,502,590.80	1,500,518.16 1,500,518.16	394,873.20	6,002,072.64 5,607,199.44
Total de Juros					15,005,181.60			11,609,272.08
Reembolso de Capital + Juros								163,556,479.44

\* Assumindo inalteração da Taxa de Juro ao longo dos 2 Semestres (apenas por uma questão de simplificação da simulação)

\*\* Imposto de 20% sobre os Juros Semestrais Brutos

\*\*\* Taxa de Custódia de 0.25% sobre o montante do investimento, cobrado numa base anual





## MEDIDAS TOMADAS PARA INQUILINOS QUE NÃO PAGAM A RENDA

- ✓ Foram rescindidos dois (02) contratos com o fundamento na falta de pagamento da renda.
- ✓ Foi recuperado um (01) imóvel que se encontrava com ocupante ilegal. Em face da situação foi apresentada uma denúncia crime ao Ministério Público, Procuradoria da República - Cidade de Maputo contra o ocupante, por indícios do cometimento dos crimes de usurpação de coisa imóvel e desobediência, previstos e punidos pelos artigos 284 e 353, do Código Penal.
- ✓ Para efeitos de cobrança coerciva das rendas em dívida foi solicitada a intervenção do GCRA, para cobrança no valor de **3.575.000,00 MT (Três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil meticais)**
- ✓ Na sequência foi aberto pela Procuradoria da República - Cidade de Maputo, o processo n.<sup>º</sup>435/11/P/25 - 6<sup>a</sup> B; Ofício n.<sup>º</sup> 21/MF/GGA/2025, de 20 Fevereiro e Ofício n° 18/GAB - GGA/MF/2025, de 03 Março.





## REVERSÃO DE DECISÕES DE AUTORIDADES JUDICIÁRIAS

O Gabinete de Gestão de Activos foi notificado de algumas decisões judiciais, as quais determinaram a devolução de alguns activos apreendidos:

- 1. Despacho de arquivamento do processo n.<sup>º</sup> 50/GCCCOT/2023 que determinou a **devolução da viatura apreendida** nos autos, colhido o pronunciamento do CGRA, procedeu-se a reversão da afectação da viatura com a chapa de matrícula KMG 874 MP e respectiva plataforma com a chapa de inscrição HFX 696 MP, afectada ao INGD a 28 de Dezembro de 2023.
- 2. Por despacho de pronúncia do Tribunal Judicial da Província de Sofala – Secção de Instrução Criminal, nos autos de processo crime n.<sup>º</sup> 118/SIC/2024 (referentes ao processo n.<sup>º</sup> 12/GCCCOT/2023), no dia 27 de Março, foram entregues pelo Tribunal os Postos de Abastecimento de Combustível, sob gestão do GGA. Trata-se de **dois Postos localizados no Distrito de Caia, na Província de Sofala** e restantes activos apreendidos no processo, a uma empresa sediada na Cidade da Beira, como fiel depositário.
- Os Postos de Abastecimento de Combustível estavam **arrendados por concurso público** ao abrigo do Edital nº 02/MEF/GGA/2024.





## REVERSÃO DE DECISÕES DE AUTORIDADES JUDICIÁRIAS



Imóvel, localizado na Matola Rio foi apreendido e entregue ao Gabinete de Gestão de Activos, o qual fez a afectação para o Serviço Provincial de Justiça, que estava a realizar obras no imóvel para possibilitar o seu uso.

Uma suposta proprietária entrou com uma Providência Cautelar não Especificada e obteve decisão favorável para suspensão das actividades





## REVERSÃO DE DECISÕES DE AUTORIDADES JUDICIÁRIAS

Para o caso em apreço, o bem em causa está sob a tutela do Gabinete de Gestão de activos, que, segundo o seu regulamento, visa fazer gestão dos bens apreendidos no âmbito de processos judiciais (sejam crimes ou não), até que se tome a decisão final no processo em que o mesmo tiver sido apreendido, pelo que, não se vislumbra qualquer perigo de lesão do direito da requerente que, como dissemos, encontra-se “beliscado”.

Pelo que acima se provou, não se justifica a manutenção da providência decretada, tendo em conta que os requisitos constantes do artigo 399º do Código de Processo Civil.

### Decisão

Pelo que acima se expôs e provou, **REVOGO** a providência previamente decretada, nos termos do disposto no artigo 381/B nº 01 do código de processo civil.

Na audiencia do contraditorio deferido foi esclarecido ao tribunal de que se tratava de activo apreendido em processo criminal sob gestão do GGA.

Após a referida audência o Tribunal **REVOGOU a providência Cautelar**.





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA DE LEILÃO ELETRÓNICO



- O Gabinete de Gestão de Activos com o apoio técnico do UNODC trabalhou, nos anos de 2023 e 2024, junto ao CEDSIF para criação do **Módulo de Leilão Eletrónico (MLE)** que está em fase de testes para entrada em produção.

The screenshot shows the 'Módulo de Leilão Electrónico' (Electronic Auction Module) interface. The left sidebar displays the Ministry of Finance logo and navigation links for 'Controlo de Acesso', 'Concorrentes', and 'Leilão'. The main content area is titled 'Módulo de Leilão Electrónico' and lists 'Leilões Disponíveis' (Available Auctions). The table includes columns for Código (Code), Descrição (Description), Nº do Edital (Edital Number), Lote (Lot), Data Início (Start Date), and Data Fim (End Date). The data is as follows:

Código	Descrição	Nº do Edital	Lote	Data Início	Data Fim
20323902932025005	Carros na bolada	2032390293	Ver Lotes	29/03/2025	29/03/2025
01/MEF/GGA2025001	VIATUAS	01/MEF/GGA	Ver Lotes	19/02/2025	24/03/2025
66768972025006	Casas na bolada	6676897	Ver Lotes	14/03/2025	15/03/2025
66768972025007	Casas na bolada	6676897	Ver Lotes	31/03/2025	31/03/2025
334562025009	cggffc	33456	Ver Lotes	26/03/2025	26/03/2025
25458352025014	casa	2545835	Ver Lotes		
3243232025016	casas	324323	Ver Lotes	31/03/2025	01/04/2025
2819822025019	carros de julio na bolada	281982	Ver Lotes	01/04/2025	01/04/2025
000002025021	Casas	0000	Ver Lotes	02/04/2025	03/04/2025
000002025020	Predios a venda	00000	Ver Lotes	01/04/2025	02/04/2025
05/MEF/GGA2025003	moveis	05/mef/gga	Ver Lotes	26/02/2025	06/03/2025
58/MEF/GGA2025004	moveis	58/MEF/GGA	Ver Lotes	27/02/2025	28/02/2025

O leilão eletrónico trará inúmeras vantagens na venda dos activos, porque além de dar maior transparência ao processo, vai possibilitar a participação de interessados em todo o País, ampliando a concorrência e possibilitando uma maior arrecadação de recursos para aplicação em políticas públicas.





## PROPOSTA DE DESTINO BENS APREENDIDOS

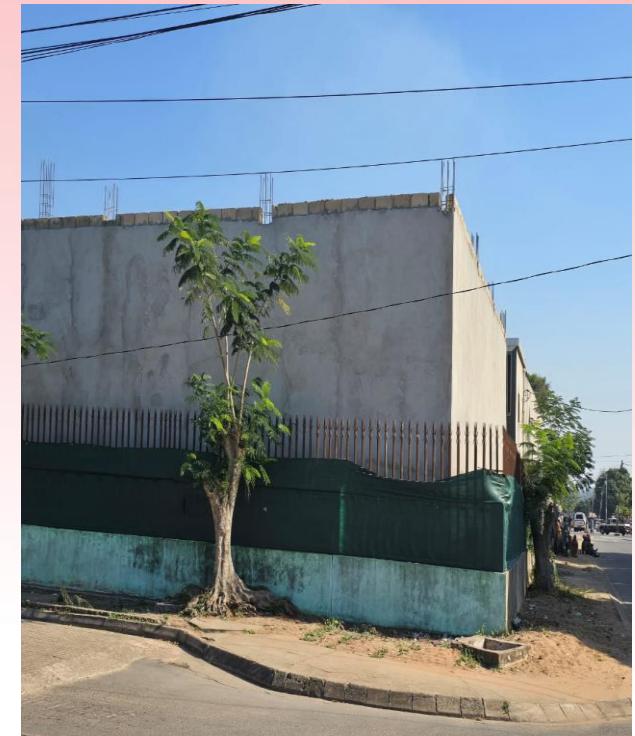
O Ministério da Agricultura realizou visita e demonstrou interesse na afectação da Fazenda Rei do Gado, localizada no Distrito de Moamba para exploração agrícola - A Fazenda contém vários imóveis, tractores, pá escavadoras e equipamentos utilizados para a plantação de produtos agrícolas.





## VISITA AOS BENS APREENDIDOS

- No mês de Junho de 2025, foi dado início a uma série de visitas coordenadas pelo GCRA, com a participação de representantes de diversas Entidades (GGA, GCCC, GCCCCT, Centro Internacional de Recuperação de Activos, UNODC e Coperação Suíça) **no Conselho Municipal da Manhiça e Distrito da Moamba**. Seguiram-se as Províncias de Nampula e Sofala.





## VISITA AOS BENS APREENDIDOS

- No Distrito de Namaacha, foram visitadas as instalações do Comando Distrital da PRM onde estão depositadas várias viaturas apreendidas com matrícula estrangeira.





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Visita de monitoria às Províncias - Fortalecimento da articulação institucional



Nessa visita de monitoria foram verificadas as condições das instalações para o adequado funcionamento do Hotel Chingodzi - Província de Tete





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

# Parque Nacional do Zinave - Distrito de Mabote





## PRINCIPAIS DESAFIOS NA GESTÃO DE ACTIVOS

- A melhoria dos mecanismos de gestão, de forma a tornar o processo mais eficiente e eficaz;
- A capacitação dos Técnicos de modo a elevar o nível de conhecimento e domínio da gestão de activos;
- A mobilização de recursos materiais, equipamento especializado para melhor gestão dos bens apreendidos enquanto decorre o processo judicial;
- A melhoria de mecanismos de geração de rendimentos, de segurança dos activos apreendidos e/ou utilização, com vista a não onerar o Estado no período de gestão de activos; e
- A necessidade de melhorar o mecanismo de protecção e segurança, de modo a evitar a vandalização ou furto de bens apreendidos.
- A necessidade de articular junto às Autoridades Judiciárias para reduzir o tempo de entrega dos activos apreendidos ao Gabinete de Gestão de Activos visando seu atempado destino.





## PERSCPETIVAS DO GABINTE DE GESTÃO DE ACTIVOS

- Aprovar o Regulamento Interno do Gabinete de Gestão de Activos;
- Realizar Leilão Presencial e Eletrónico para a venda de bens apreendidos;
- Entrada em produção do Sistema de Gestão de Activos integrado e Interoperável com o Gabinete Central de Recuperação de Activos;
- Aperfeiçoar os mecanismos de articulação com as Instituições do Estado que intervêm nos processos de recuperação e gestão de activos;
- Garantir a provisão de recursos materiais, financeiros e técnicos necessários para a gestão de activos;
- Realizar acções de supervisão e/ou monitoria das actividades de gestão de activos levadas a cabo pelos Serviços Provinciais de Economia e Finanças; e
- Aprimorar os mecanismos de segurança e protecção dos activos apreendidos.





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



**Alda Hermenegilda Manjate**  
**Directora do Gabinete de**  
**Gestão de Activos**  
**/Sub- Procuradora- Geral/**

*Portal*

[www.gestaoactivos.gov.mz](http://www.gestaoactivos.gov.mz)

*e-mail*

[gestaoactivos@mef.gov.mz](mailto:gestaoactivos@mef.gov.mz)

[gga@mef.gov.mz](mailto:gga@mef.gov.mz)





Tribunal Supremo

## IV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO PROCESSUAL

"Reforçando o papel do judiciário na prevenção e combate ao tráfico de drogas"



### A gestão de bens oriundos de crimes: os desafios e as conquistas de Moçambique

ORADORA

**Sua Excelência Alda Hermenegilda Manjate**

Formanda do III Curso Inicial de Formação de Magistrados Judiciais e do Ministério Público – CFJJ 2003; Formadora da Jurisdição Civil – CFJJ 2008 a 2023; Directora do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane e de Sofala, entre 2013 e 2018; Chefe de Departamento Central de Análise e Tratamento de Informação e Legislação – DATIL no Gabinete Central de Combate a Corrupção, GCCC, DE 2023 Á 2024; Directora do Gabinete de Gestão de Activos, desde Setembro de 2024



27 de Novembro de  
2025